

DECRETO Nº 010/2020

de 29 de março de 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 30.519, DE 19 DE MARÇO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL 006/2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, DIEGO GONDIM FEITOSA, no uso das suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia decorrente do Covid-19 pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o reconhecimento de estado de calamidade pública no Brasil em decorrência da Covid-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 33.510, de 16 de março de 2020, oriundo do Governo do Estado do Ceará, que “Decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus”;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 33.530, de 28 de março de 2020, oriundo do Governo do Estado do Ceará, que “Prorroga as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus”;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 33.519, de 19 de março de 2020, oriundo do Governo do Estado do Ceará, que “Intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus”;

CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto Nº 006, de 16 de março de 2020, oriundo do Chefe do Poder Executivo do Município de Missão Velha;

CONSIDERANDO as orientações oriundas da Confederação Nacional dos Municípios direcionada aos gestores municipais quanto aos atendimentos na área de Assistência Social;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde em relação ao Covid-19;

RESOLVE E DECRETA:


Art. 1º Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus em todo o Município de Missão Velha, o período de restrição ao funcionamento do comércio e da indústria e o estado de emergência previsto no art. 1º, do Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020 e no Decreto Municipal 006/2020, fica prorrogado até a zero hora do dia 6 de abril de 2020.

Parágrafo Único No período a que se refere o “caput”, deste artigo, continuam autorizados a funcionar os estabelecimentos e ramos das indústrias já excepcionados na forma do Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores.

Art. 2º O ponto facultativo para o serviço público estadual, previsto no Decreto nº 006 e 007 fica estendido para o período entre os dias 30 março e 3 de abril de 2020, mantido o funcionamento dos serviços essenciais da secretaria de assistência social, secretaria de saúde, da casa abrigo, de limpeza pública, procuradoria do município, licitação, administração e finanças, contabilidade e gabinete do prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA (CE),
em 29 de março de 2020.



DIEGO GONDIM FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL